

Em 21/01/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 14108, AINF n.º 182015510000383-9, contribuinte DISMOBRAS IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S/A, Insc. Estadual n.º 15264295-1, advogado: GUILHERME INTKEN DE ASSIS, OAB/SP-274494

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Chefe da Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários – TARF, Belém-Pará, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica intimada PROJETO IMOBILIÁRIO VIVER CASTANHEIRA SPE 85 LTDA, I. E. n.º 15.275.408-3, nos termos do artigo 14, III, § 5º, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada na sessão realizada em 06/11/2019, Auto de Infração e Notificação Fiscal n.º 012013510012581-8, que negou provimento ao Recurso nº 14053 – Ofício, conforme Acórdão nº 6862 – 1ª CPJ. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Terezinha Silva Navegantes, lavrei o presente. E eu Delmira Naiff de Mendonça, chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

A Chefe da Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários – TARF, Belém-Pará, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica intimada PROJETO IMOBILIÁRIO VIVER CASTANHEIRA SPE 85 LTDA, I. E. n.º 15.275.408-3, nos termos do artigo 14, III, § 5º, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada na sessão realizada em 06/11/2019, Auto de Infração e Notificação Fiscal n.º 012013510004550-4, que negou provimento ao Recurso nº 14529 – Ofício, conforme Acórdão nº 6863 – 1ª CPJ. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Terezinha Silva Navegantes, lavrei o presente. E eu Delmira Naiff de Mendonça, chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

Protocolo: 515077

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 004 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Altera dispositivos da Instrução Normativa n.º 21, de 16 de novembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao atendimento de solicitações por meio da Central de Relacionamento Eletrônico com o Contribuinte - eCRC da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no art. 6º, incisos I e VII, do Decreto n.º 1.604, de 18 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa n.º 21, de 16 de novembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao atendimento de solicitações por meio da Central de Relacionamento Eletrônico com o Contribuinte - eCRC da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. Para o acesso dos gestores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e Municipal e das Associações/Consórcios de Municípios, e seus representantes legais, deverá ser observado o disposto nas Portarias n.º 1.441, de 23 de setembro de 2019, n.º 032, de 14 de janeiro de 2020, e 359, de 20 de julho de 2015.” (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 514996

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS – CAT

PORTARIA N.º 202001000029 DE 15/01/2020 - PROC N.º 002020730000338/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Francisco Conceição da Silva – CPF: 223.407.692-72
Marca: CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 202001000031 DE 15/01/2020 - PROC N.º 002020730000401/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Joaquim Nascimento dos Santos – CPF: 055.789.062-49
Marca: VOLKSWAGEN VIRTUS 1.6 MSI Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 202001000033 DE 15/01/2020 - PROC N.º 002020730000426/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Daniel Medina Porto – CPF: 479.533.907-44
Marca: CHEV/ONIX PLUS 10TMT LTZ Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 202001000037 DE 15/01/2020 - PROC N.º 002020730000504/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Mauro Craveiro da Silva – CPF: 148.048.242-00
Marca: TOYOTA YARIS XLS HATCH AT 1.5 Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 202001000035 DE 15/01/2020 - PROC N.º 002020730000448/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Onildo Ferreira da Silveira – CPF: 558.021.412-04
Marca: CHEV/SPIN 18L AT PREMIER ECONOFLEX Tipo: Pas/Automóvel

Protocolo: 515078

PORTARIA N.º 032, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece os procedimentos a serem observados pelo Poder Executivo Municipal para emissão da Nota Fiscal Avulsa - NFA-e, através da Central de Relacionamento Eletrônico com o contribuinte da SEFA, mediante celebração de Acordo de Cooperação Técnica e Institucional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar o acesso do Poder Executivo Municipal para emissão da Nota Fiscal Avulsa - NFA-e, através da Central de Relacionamento Eletrônico com o contribuinte da SEFA,

RESOLVE:
Art. 1º O acesso ao serviço de emissão de NFA-e disponibilizado na Central de Relacionamento Eletrônico com o Contribuinte - eCRC da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, serão concedidos aos gestores das prefeituras municipais observando os procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º Para obtenção do acesso ao serviço de emissão de NFA-e através da Central de Relacionamento Eletrônico com o Contribuinte - eCRC, de que trata o art. 1º, os gestores das prefeituras municipais deverão realizar cadastro através de Certificado Digital de Pessoa Jurídica - e-CNPJ, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Parágrafo único. A concessão do acesso ao servidor designado dar-se-á de forma virtual, pelo gestor da Prefeitura diretamente na Central de Relacionamento Eletrônico com o Contribuinte - eCRC.

Art. 3º O acesso dos servidores devidamente autorizados na forma desta Portaria, será restrito e vinculado ao município parceiro, conforme acordo de cooperação.

Art. 4º O prazo de validade do acesso à área restrita da Central de Relacionamento Eletrônico com o Contribuinte - eCRC pelo servidor municipal autorizado será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante concessão eletrônica do titular do Poder Executivo do Município, através da eCRC, desde que o acordo celebrado com a SEFA esteja vigente.

Art. 5º Ocorrendo algum impedimento ou desligamento do servidor autorizado durante o prazo de validade do acesso, o gestor do município deverá suspender eletronicamente, através da Central de Relacionamento Eletrônico com o Contribuinte - eCRC, a concessão de acesso para fins de bloqueio ao serviço previsto nesta Portaria, sob pena de responsabilização da autoridade que deixar de realizar a suspensão.

Art. 6º A autoridade do Poder Executivo Municipal solicitante e o servidor autorizado são responsáveis pela guarda do sigilo das informações e documentos emitidos através da Central de Relacionamento Eletrônico com o Contribuinte - eCRC, nos termos dessa Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 514999

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº: 02

DATA DE ASSINATURA: 19.12.19
VALOR: R\$-1.663.253,79 (Hum milhão, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 27.12.19 a 26.12.20

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Outros
JUSTIFICATIVA: Prorrogação de prazo
CONTRATO Nº: 119
EXERCÍCIO: 2017

CONTRATADO: CONSULBRASIL TECNOLOGIA E NEGÓCIOS EIRELI.

ENDEREÇO: Rua Padre Marinho nº 37, 5º andar, Santa Efigênia.

CEP: 30140-040 Belo Horizonte/MG

TELEFONE: (031) 2104-4500

ORDENADOR: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 515123

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2019

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. torna público que realizará, nos termos da Lei n.º 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos, licitação na modalidade pregão eletrônico aquisição de móveis, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A sessão pública ocorrerá na seguinte data, horário e local: